



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marataízes–ES, com sede na Av. Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes-ES, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar **no dia 18 de dezembro de 2015, às 14:30 horas**, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015, na sala de reunião da Câmara Municipal de Marataízes, através de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº07/2015, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, nos termos deste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 12.809/2015

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

4 - Objeto: Aquisição de Veículo automotor, zero Km, tipo automóvel, modelo sedan para transporte de 05 passageiros, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 deste Edital.

5 - Dotação Orçamentária: Ação - 000001.0103100013.002
Elementos de Despesa - 44905200000

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 03/2015

Dia: 18/12/2015

Horário: 14:30 horas

Local: Sala CPL Pregão, localizada no andar térreo da sede da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.cmmarataizes.es.gov.br ou providenciar a cópia do edital que estará a disposição na recepção da CMMEES nos dias úteis das 12h às 18h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

licitação no Diário Oficial do Estado e site www.cmmaratazes.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacaocmmes@gmail.com, ou pelo telefone (28) 3532-3413. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da CMMEES ou enviada para o endereço eletrônico licitacaocmmes@gmail.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

f) que atue na forma de cooperativa.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, especialmente sua desclassificação;

3 - A vontade manifesta de participar do certame e a admissão por parte da licitante, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar N° 123/2006.

4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que preencherem os requisitos para participar do certame, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar N° 123/2006, alterada pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de **30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.**

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, ou preposto devidamente credenciado, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a legitimidade e aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - **O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.**

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO).**

6 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

6.2 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n° 123/2006, deverá



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

6.3 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

7 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 6.2 e 6.3, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

9 - A empresa licitante e seu representante ou credenciado que apresentar declaração falsa, ou valer-se de qualquer ato que possa ser conceituado como ilícito durante o certame, responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo
Pregão Presencial nº 03/2015
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo
Pregão Presencial nº 03/2015
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na CMMEES.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão. **Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.**

2 - Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.1 – deverá conter as especificações técnicas de forma clara do veículo oferecido, com indicação expressa de marca/modelo, obedecidas as especificações contidas neste Edital;

6.2 – deverá consignar garantia não inferior a 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido;

6.3 – deverá consignar prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) ~~apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:~~

ITEM UNICO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Veículo automotor, zero Km, tipo automóvel, modelo sedan para transporte de 05 passageiros, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 deste Edital.	R\$ 63.663,00

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá:
 - I) a abertura dos respectivos envelopes;
 - II) a leitura das propostas de preço,
 - III) a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, **poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMMEES.**

13 - **Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.**

14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, **desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro e/ou à Equipe de Apoio** para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5.6 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

5.7 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido do licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

5.8 - Sendo declarada vencedora do certame, Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal para efeito de assinatura do contrato, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar N. 123/2006.

5.9 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Todas as empresas licitantes deverão comprovar através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atuam no ramo de atividade, objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

6.2.1 – O(s) atestado (s) fornecido (s) por empresa privada deverá (ão) ter firma reconhecida nas assinaturas dos representantes legais.

6.3 - A CMMEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 - apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei ou, no caso da licitante estar desobrigada de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do Livro Diário, onde foi transcrito o balanço;

7.2 - apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício;

7.3 - apresentação de certidão negativa de falência emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.4 - Os documentos dos itens "7.1 e 7.2" deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2 – A empresa licitante ficará impedida de contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros, ou que tenham relação de parentescos consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com todos os Vereadores, com o Procurador da Câmara Municipal, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme Declaração de Regularidade constante no Anexo VI, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - Procedimento Administrativo nº 009/2009 – item 1.3

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em até 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na CMMEES.
- 5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da CMMEES, através do protocolo, nos mesmos moldes do item 3.
- 7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente da CMMEES.
- 3 - A homologação do Pregão cabe ao Presidente da CMMEES.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO DO VEÍCULO

- 1 - As informações relativas à forma e às especificações do recebimento do veículo estão descritas no item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 1 - Após a homologação do Pregão, a empresa licitante vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

XIV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à CMMEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto. *em até 10 dias*

2 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a CMMEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6 - A CMMEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), tendo como referência o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura do Contrato Administrativo;

b) multa de 10% (dez por cento), tendo como referência o valor da proposta apresentada, no caso de recusa injustificada em assinar o Contrato Administrativo;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMMEES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de recusa em assinar o Contrato Administrativo e apresentação de declaração ou documento falso.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto desta licitação, e a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/ 93.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMMEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - O Presidente da CMMEES poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

7 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

ANEXO 7 - MINUTA CONTRATUAL

Marataízes, 03 de dezembro de 2015.

Maria Elizabeth Duarte Ruffolo - Pregoeira



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



**ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Veículo automotor, zero Km, tipo automóvel, modelo sedan para transporte de 05 passageiros.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Destina-se ao atendimento das necessidades administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Maratáizes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Visa adquirir veículo novo, equipado com tecnologias mais modernas, que proporciona economicidade principalmente com relação a despesas com manutenção e consumo de combustíveis, e atenda as demandas do órgão no desenvolvimento de suas atividades, bem como oferecer maior segurança aos Servidores e Parlamentares usuários do órgão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - 01 (um) veículo automotor, Zero Km, tipo automóvel, modelo sedan para transporte de 05 passageiros, de fabricação nacional/nacionalizado;

- com todos os itens de segurança exigidos pela legislação nacional;
- ano de fabricação, o da entrega do veículo;
- modelo: último modelo disponível no mercado na data da entrega do veículo;
- potência mínima de 105 CV (cento e cinco cavalos) na utilização do combustível gasolina; 1.6 cilindradas ou superior;
- câmbio manual sequencial com modo automático; mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré;
- 05 (cinco) portas;
- sistema de injeção eletrônica, bicomcombustível (flex);
- capacidade mínima do reservatório de combustível de 48 litros;
- ar condicionado, original instalado de fábrica;
- freios ABS com nas quatro rodas;
- Air Bag dianteiro, para motorista e passageiro;
- direção hidráulica ou elétrica;
- vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- travas elétricas nas quatro portas;
- porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;
- rodas de liga leve com pneus com especificação mínima 195/R15;
- grade protetora do motor (cárter);
- iluminação do porta-malas;
- cor (pintura de fábrica) prata;



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

- para-choques na cor do veículo;
- jogo de tapetes;
- retrovisores com ajuste elétrico;
- sistema de alarme antifurto;
- sistema de som (alto falantes e antenas) com rádio AM/FM/USB;
- vidros verdes;
- película de proteção solar nos vidros conforme normas legais (insulfilm);
- banco do motorista e passageiro com regulagem de altura nos apoios de cabeça;
- faróis de neblina.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 - A entrega do veículo deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Maratáizes/ES, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2. - Os veículos deverão possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Edital, mas que são exigidos pelo CONTRAN.

5.3. - Os veículos deverão estar em conformidades com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores) e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);

5.4. - Os veículos deverão ser entregues a expensas da vencedora, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.5. - Caberá ao servidor designado pelo Presidente o recebimento do veículo, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem irregularidades.

5.6. - O recebimento dos veículos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.6.1.. - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do fornecedor;

5.6.2. - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório;

5.7. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

6. DA GARANTIA

6.1 – Garantia do veículo não inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido;



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



6.1.1 - O prazo de garantia iniciar-se-á a partir do recebimento definitivo do veículo;

6.1.2 - A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

6.1.3 - Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CMMEES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

6.1.4 - O veículo que no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

6.1.5 - A assistência técnica deverá ser realizada por concessionário autorizado pelo fabricante do veículo por empresa sediada em Cachoeiro do Itapemirim, Vila Velha ou Vitória.

6.1.6.- A garantia do objeto deste Termo de Referência sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações subsequentes;

6.1.7 - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, todos os manuais e catálogos referentes à garantia, operação e manutenção, inclusive os relativos a equipamentos de segurança instalados nos veículos de escolta e transporte de Autoridade, todos editados em português.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar o bem em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Entregar junto com o veículo os respectivos documentos (Nota Fiscal de fábrica e do revendedor autorizado vencedor da licitação), e manuais de instruções.

7.3 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(s) com a descrição completa dos bens.

7.4- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

7.5 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça ou equipamento até a data de vencimento da garantia, desde que as falhas ou os defeitos sejam constatados por ensaios, testes ou provas exigidas por normas específicas.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.2 - Atestar e receber o bem efetivamente fornecido de acordo com as cláusulas deste documento.

8.3 - Realizar pagamento à Contratada de acordo com a proposta apresentada e constante na minuta ou contrato.

8.4 - Realizar todas as revisões do objeto do contrato, conforme o plano de manutenção estabelecido pela montadora, descrito na Garantia do Manual próprio, para que os veículos possam usufruir da garantia estabelecida.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - O prazo máximo para entrega dos veículos na Câmara Municipal de Marataízes será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada.

9.2 - O veículo deverá ser entregue à Câmara Municipal de Marataízes, para análise que em até 10 (dez) dias, deverá providenciar a aceitação/aprovação definitiva do veículo.

9.3 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atenda às especificações técnicas, poderá a Câmara Municipal de Marataízes rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Presidente da CMMES através de Portaria específica.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega do serviço ou pela recusa em prestar o serviço objeto deste Termo, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



d) caso a CONTRATADA se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento, a prestar o serviço objeto deste Termo de Referência aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à CMMES, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação 000001.0103100013.002, Elemento de Despesa 44905200000 do orçamento da CMMES, para o corrente exercício.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

14.2 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Wendell Rangel Paiva - Membro da Equipe de apoio da Comissão de Pregão, nomeado pela Portaria 128/2015.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Maratáizes, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 3



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Marataízes, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Maratáizes, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 5



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que esta Empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, na forma da lei.

Marataízes, ____ de ____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta)
Procedimento Administrativo nº 009/2009 – item 1.3

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Marataízes, que "os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores e empregados, **não são** cônjuges, companheiros(as) e não possuem relação de parentescos consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com qualquer dos Vereadores, com o Procurador Geral e demais integrantes do Corpo Jurídico da Câmara Municipal, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento no âmbito do Poder Legislativo Municipal

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Marataízes, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MARATAÍZES E A EMPRESA
XXXXX XXXX NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Governador Lacerda de Aguiar, nº 113, Bairro Centro, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº. 01.618.430/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, Sr. WILLIAN DE SOUZA DUARTE, casado, vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.725.547-32 e RG nº. 1.370.570/ES a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na Rua XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrito no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado legalmente por seu XXXXXXXX da Empresa XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este Contrato de Prestação de Serviços, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a aquisição de Veículo automotor, zero Km, tipo automóvel, modelo sedan para transporte de 05 passageiros, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 7 do edital de Pregão Presencial nº 03/2015, que integra este Contrato para todos os fins deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o procedimento do Pregão Presencial nº 03/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global mensal, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

4.1 - O valor global do contrato corresponde a R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX), conforme a proposta do Pregão Presencial nº 03/2015;

4.2 - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, impostos, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

4.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

5.1 - A garantia do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do bem sem limite de quilometragem, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Maratáizes, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o décimo dia útil, após o recebimento definitivo do objeto;

6.1.2 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND \\ 100 \quad 360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D = Número de dias em atraso.

6.2 - O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos

6.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

6.4 - A Câmara Municipal de Maratáizes, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros;

6.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Contrato no que concerne à proposta de preço.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, proveniente de recursos próprios consignados na Ação - 000001.0103100013.002, Elementos de Despesa - 44905200000.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência deste Contrato será o mesmo estipulado para a garantia do objeto, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

10.1 - A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início da prestação dos serviços ou recusa na prestação dos serviços objeto deste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) a aplicação da multa de mora não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 8.2 deste instrumento e da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Maratáizes por prazo não superior a 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital;
- d) Declaração para licitar ou contratar com a Administração Pública, isto é toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.3 – Faculta a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.4 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

12.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para o fornecimento do objeto;

12.1.4 - Exercer a fiscalização sobre o bem fornecido, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

12.1.5 - Atestar e receber o bem efetivamente fornecido de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

12.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;



12.1.7 - Solicitar a troca do veículo que não atender às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo 1 do Pregão Presencial nº 05/2013;

12.1.8 - Designará, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos deste Contrato;

12.1.9 - Realizar todas as revisões do objeto deste Contrato, conforme o plano de manutenção estabelecido pela montadora descrito na Garantia do Manual.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 - Entregar o veículo em perfeita condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência – Anexo 1 do Pregão Presencial nº 03/2015 e com as cláusulas deste CONTRATO;

12.2.2 - Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante todo o período de garantia, a fim de manter os veículos em condições normais de funcionamento e segurança;

12.2.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

12.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

12.2.5 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

12.2.6 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.2.7 - Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

12.2.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

12.2.9 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do veículo;

12.2.10 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

13.2 - A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes-ES, xxxx de xxxxxx de 2015.



WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.
CONTRATANTE

XXXXXX XXXX XXXXXXXX XXXX
XXXXXX XXXX XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Por determinação da Comissão
santa a estes autos, minuta do
Processo Jurídico e Publicação
do aviso de licitação.

As folhas serão numeradas de
40A a 40F



Wendell Rangel Paiva

membro da Equipe de Apoio
da Comissão de Licitação